



MENSAGEM Nº 13/2019/ARACOIABA, 13 DE MAIO DE 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossa Excelência que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do Município de Aracoiaba, fazendo acompanhar o presente Projeto de Lei da seguinte forma:

JUSTIFICATIVA:

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no ocaso do presente exercício o Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em muito **Especial Regime de Urgência**, Urgentíssima, posto que é matéria de relevante interesse desta Municipalidade, sobretudo, de servidores públicos.

O presente Projeto de Lei tem o seguinte objetivo: “ **Conceder reajuste salarial aos Professores dos Magistérios Infantil e Fundamental e Técnico Pedagógico**”. O benefício vem, pois, valorizar os profissionais em comento desta Municipalidade.

Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento) aos professores e técnico pedagógicos de forma escalonada, sendo 2,5% em junho e 2,5% e a partir de julho de 2019, totalizando então os 5% (cinco por cento), que deverão incidir sobre os vencimentos base dos Professores dos Magistérios Infantil e Fundamental do Município de Aracoiaba, além dos Técnicos Pedagógicos.



Sem dúvida, trata-se de um importante avanço salarial para os profissionais que merecem nosso respeito e reconhecimento, pois são os responsáveis pela educação de nosso país.

Muito nos agradaria se Vossas Senhorias dessem uma atenção especial ao assunto constante das propostas do Projeto de Lei ora apresentado, estudando a matéria, debatendo-a, para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando estes profissionais, que lutam pelo bem estar da população de Aracoiaba.

A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de Especial Regime de Urgência, com nossas sentidas escusas.

Com esse propósito, apresentamos o presente Projeto de Lei à consideração dessa Casa Legislativa, para que resguarde nossas ações no crivo da legalidade.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

Atenciosamente,



Antonio Cláudio Pinheiro

Prefeito de Aracoiaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

RECEBIDO

EM 13 / 05 / 2013

José Henrique Pinheiro de Araújo

Avenida Independência, nº 134 – Centro Aracoiaba, CEP: 62750-000.

CNPJ: 07.387.392/0001-32. Telefone: (85) 3337-1717.



PROJETO DE LEI Nº 13/2019/ARACOIABA, 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores dos Magistérios Infantil e Fundamental e Técnicos Pedagógico, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

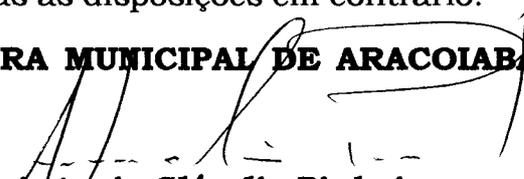
Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento) aos professores e técnico pedagógicos de forma escalonada, sendo 2,5% em junho e 2,5% e a partir de julho de 2019, totalizando então os 5% (cinco por cento), que deverão incidir sobre os vencimentos base dos Professores dos Magistérios Infantil e Fundamental do Município de Aracoiaba, além dos Técnicos Pedagógicos.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput aplica-se os níveis de progressão vertical e horizontal para os ocupantes de cargos de Professor e Técnicos pedagógicos.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar para efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA (CE) em 13 de Maio de 2019.


Antonio Cláudio Pinheiro
Prefeito de Aracoiaba